



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

1.

Trata-se de pretensa aquisição de **insumos de impressão** (Cartucho Ribbon colorido, Cartão PVC, Kit de limpeza) compatíveis com a impressora **Zebra Card ZC-100/ZC-300**, bem como **módulo de impressão frente e verso (duplex)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 17 (182365262)

2. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos do artigo 71, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado conter as informações constantes no § 1º, do artigo em questão. Vejamos:

[...]

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e documentação exigida pelo art. 16 da Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa;

XI - especificação do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e

- assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
- XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso. (gn)

Constata-se, no caso, que a Administração apresentou as justificativas para a contratação conforme Termo de Referência 17 (182365262).

Assim, e em atendimento ao § 3º do artigo 71, do Decreto supracitado, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **aprovo** o Termo de Referência 17 (182365262).

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso I do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Nesse sentido, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Abertura da Dispensa de Licitação, visando a aquisição de **insumos de impressão** (Cartucho Ribbon colorido, Cartão PVC, Kit de limpeza) compatíveis com a impressora **Zebra Card ZC-100/ZC-300**, bem como **módulo de impressão frente e verso (duplex)**, na forma do Termo de Referência 17 (182365262).

Em tempo, importante ressaltar que não compete a esta Subsecretaria o mérito administrativo em determinar quais aquisições e seus quantitativos que deverão ser adotados para atingir o interesse público, assim como não compete a esta Subsecretaria decidir por detalhamentos ou pelas características dos materiais e serviços demandados pelas outras Unidades Técnicas Demandantes desta SETUR/DF.

Compete às respectivas áreas técnicas e/ou programadoras realizarem os estudos necessários a viabilizar a contratação em questão, face às expertises e qualificações exclusivas que fogem por completo do escopo dessa Subsecretaria.

4. ENCAMINHAMENTOS

Isto posto, encaminho os autos À DIORF, para Informação quanto a Disponibilidade Orçamentária no valor de **R\$ 15.196,92 (quinze mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**.

À DIRAD, para elaboração de minuta de contrato.

Após, retornem os autos para UNCOL, para providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA - Matr.0279854-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 04/02/2026, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **189516805** código CRC= **5D4ABD29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 -
06140420400

04009-00002302/2024-32

Doc. SEI/GDF 189516805